

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de pneus e câmaras de ar, óleos lubrificantes e baterias destinados ao uso na manutenção da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraima.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

PNEUS E CAMARAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HPP	SAÚDE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	SEINFRA	AÇÃO SOCIAL	ADM. FIN.	AGRICULTURA	TOTAL
01	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	-	-	-	-	-	12	-	-	-	12
02	CÂMARA DE AR 900/20	UND	-	-	-	-	12	-	-	-	12	24
03	CÂMARA DE AR ARO 18 (MOTO)	UND	-	-	8	-	-	-	8	4	8	28
04	CÂMARA DE AR ARO 18	UND	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
05	CÂMARA DE AR P/ ARO 24	UND	-	-	-	-	-	6	-	-	-	6
06	CÂMARA DE AR P/ ARO 25	UND	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
07	PNEU 110.90/17, (p/ Bros Traseiro)	UND	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2
08	PNEU 12.5/80 R18 (p/ Retroescavadeira)	UND	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
09	PNEU 1400/24 TG 16 LONAS (p/ Motoniveladora)	UND	-	-	-	-	-	4	-	-	-	4
10	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS	UND	-	-	-	-	-	6	-	-	-	6
11	PNEU 175/70 R13	UND	8	-	-	8	-	-	8	-	8	32
12	PNEU 175/70 R14	UND	18	40	6	-	-	-	8	8	-	80
13	PNEU 185/65 R15	UND	8	-	-	-	-	-	-	-	-	8
14	PNEU 2.75/18 (Moto)	UND	-	-	4	-	-	-	10	2	4	20
15	PNEU 205/60 R 16	UND	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8
16	PNEU 205/75 R 16C	UND	-	-	8	-	-	-	-	-	-	8
17	PNEU 215/75 R 17,5	UND	-	-	-	-	18	-	-	-	-	18
18	PNEU 225/70 R17	UND	36	-	-	-	-	-	-	-	-	36
19	PNEU 275/80 R 22,5	UND	-	-	-	-	48	-	-	-	-	48
20	PNEU 410R18 (p/ XLR traseiro)	UND	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2
21	PNEU 80/100R21, (p/ XLR dianteiro)	UND	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2
22	PNEU 90.90/18 (MOTO)	UND	-	-	4	-	-	-	10	2	4	20
23	PNEU 90.90/19 (p/ BROS	UND	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2

	dianteiro)												
24	PNEU 900/20	UND	-	-	-	-	12	-	-	-	-	12	24
25	PNEU REF.1000/20	UND	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	12
26	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 18	UND	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2
27	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20	UND	-	-	-	-	12	12	-	-	-	-	24
28	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 24	UND	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4
29	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 25	UND	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	6

OLEOS E LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	PSF / PAB	MAC	EDUCAÇÃO	FUNDEB	SEINFRA	AÇÃO SOCIAL	ADM. FIN.	AGRICULTURA	TOTAL
01	GRAXA P/ CHASSI - 20KG	BAL	-	-	-	-	15	5	-	-	2	22
02	GRAXA P/ ROLAMENTOS - 1KG	KG	2	2	2	-	30	20	5	2	5	68
03	OLEO HIDRAULICO REF. 68 - 20 LITROS	BAL	-	-	-	-	10	10	-	-	-	20
04	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 15W40 - 20 LITROS	BAL	-	-	-	-	60	20	-	-	6	86
05	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA 20W50 - 1 LITRO	LIT	40	30	65	-	-	-	-	15	-	150
06	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 - 1 LITRO	LIT	150	-	-	-	-	-	40	-	-	190
07	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA - TR 90 - 1 LITRO	BAL	-	-	-	-	10	10	-	-	2	22
08	OLEO PARA DIFERENCIAL - TR 140 - 1 LITRO	BAL	-	-	-	-	10	10	-	-	2	22
09	OLEO PARA FREIO - DOT 3 - 500ML	FRS	5	5	5	-	20	10	5	2	5	57
10	OLEO PARA HIDRAULICO - ATF - 1 LITRO	LIT	5	5	5	-	55	10	5	5	5	95

BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	PSF / PAB	MAC	EDUCAÇÃO	FUNDEB	SEINFRA	AÇÃO SOCIAL	ADM. FIN.	AGRICULTURA	TOTAL
01	BATERIA 12 V 60 AMP.	UND	10	-	-	-	-	-	2	1	2	15
02	BATERIA 12 V 100 AMP.	UND	-	-	-	-	4	6	-	-	-	10
03	BATERIA 12 V 150 AMP.	UND	-	-	-	-	14	4	-	-	2	20
04	BATERIA 12V 6 AMP.	UND	5	-	-	-	1	-	4	1	2	13

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente processo se justifica pela necessidade de Aquisição do produtos, para o uso nos veículos municipais e agregados, nas manutenções periódicas preventivas e corretivas, visando manter o funcionamento da frota municipal das diversas Secretarias do município de Miraima.

3.2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR LOTE

3.2.1 É sabido que a maior vantagem da licitação por agrupamento é o fato de vários certames serem desenvolvidos no mesmo procedimento, tornando-o, de um lado, mais célere e, de outro, menos oneroso, já que se possibilita a redução dos preços através do processo de economia de escala. Além disto, otimiza o emprego de recursos humanos, assegurando maior eficiência na gerência dos contratos, e, ainda, evita a inexecução de diversos contratos com valores diminutos, nos quais os licitantes deixam de efetuar a entrega do objeto contratado por se apresentar desinteressante economicamente em razão dos custos operacionais com a entrega de um único item.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do orçamento de 2020.

5 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2020.

6 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1^a do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

9.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

9.6-Entregar os materiais em conformidade com solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão.

10 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da CONTRATANTE, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados.

10.2 – Estarão sujeitos a aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.

10.3 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação contida neste instrumento convocatório, no termo contratual e na proposta vencedora da sessão;

10.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e conseqüente aceitação pelo setor competente.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

12 – DOS LOTES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

LOTE 01 - PNEUS E CAMARAS (Livre concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNITÁRIO (Estimado)	VLR TOTAL (Estimado)
01	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	12	127,82	1.533,84
02	CÂMARA DE AR 900/20	UND	24	110,72	2.657,28
03	CÂMARA DE AR ARO 18 (MOTO)	UND	28	44,56	1.247,68
04	CÂMARA DE AR ARO 18	UND	2	135,07	270,14
05	CÂMARA DE AR P/ ARO 24	UND	6	284,47	1.706,82
06	CÂMARA DE AR P/ ARO 25	UND	2	319,10	638,20
07	PNEU 110.90/17, (p/ Bros Traseiro)	UND	2	259,17	518,34
08	PNEU 12.5/80 R18 (p/ Retroescavadeira)	UND	2	1.682,17	3.364,34
09	PNEU 1400/24 TG 16 LONAS (p/ Motoniveladora)	UND	4	2.905,67	11.622,68
10	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS	UND	6	3.951,83	23.710,98
11	PNEU 175/70 R13	UND	32	303,42	9.709,44
12	PNEU 175/70 R14	UND	80	323,86	25.908,80
13	PNEU 185/65 R15	UND	8	359,53	2.876,24
14	PNEU 2.75/18 (Moto)	UND	20	160,13	3.202,60
15	PNEU 205/60 R 16	UND	8	601,40	4.811,20
16	PNEU 205/75 R 16C	UND	8	657,33	5.258,64
17	PNEU 215/75 R 17,5	UND	18	942,23	16.960,14
18	PNEU 225/70 R17	UND	36	802,53	28.891,08
19	PNEU 275/80 R 22,5	UND	48	1.722,67	82.688,16
20	PNEU 410R18 (p/ XLR traseiro)	UND	2	264,33	528,66
21	PNEU 80/100R21, (p/ XLR dianteiro)	UND	2	513,33	1.026,66
22	PNEU 90.90/18 (MOTO)	UND	20	157,00	3.140,00
23	PNEU 90.90/19 (p/ BROS dianteiro)	UND	2	222,27	444,54
24	PNEU 900/20	UND	24	1.333,33	31.999,92
25	PNEU REF.1000/20	UND	12	1.385,33	16.623,96
26	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 18	UND	2	57,97	115,94
27	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20	UND	24	61,30	1.471,20
28	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 24	UND	4	154,77	619,08
29	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 25	UND	6	165,20	991,20
VALOR TOTAL DO LOTE (Estimado)					284.537,76

LOTE 02 - OLEOS E LUBRIFICANTES (Cota reserva ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNITÁRIO (Estimado)	VLR TOTAL (Estimado)
01	GRAXA P/ CHASSI - 20KG	BAL	22	333,66	7.340,52
02	GRAXA P/ ROLAMENTOS - 1KG	KG	68	30,33	2.062,44



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNITÁRIO (Estimado)	VLR TOTAL (Estimado)
03	OLEO HIDRAULICO REF. 68 - 20 LITROS	BAL	20	320,66	6.413,20
04	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 15W40 - 20 LITROS	BAL	86	344,00	29.584,00
05	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA 20W50 - 1 LITRO	LIT	150	24,33	3.649,50
06	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 - 1 LITRO	LIT	190	36,33	6.902,70
07	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA - TR 90 - 1 LITRO	BAL	22	26,16	575,52
08	OLEO PARA DIFERENCIAL - TR 140 - 1 LITRO	BAL	22	26,16	575,52
09	OLEO PARA FREIO - DOT 3 -500ML	FRS	57	19,83	1.130,31
10	OLEO PARA HIDRAULICO - ATF - 1 LITRO	LIT	95	27,00	2.565,00
VALOR TOTAL DO LOTE (Estimado)					60.798,71

LOTE 03 – BATERIAS (Cota reservada ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNITÁRIO (Estimado)	VLR TOTAL (Estimado)
01	BATERIA 12 V 60 AMP.	UND	15	461,66	6.924,90
02	BATERIA 12 V 100 AMP.	UND	10	842,33	8.423,30
03	BATERIA 12 V 150 AMP.	UND	20	1.178,16	23.563,20
04	BATERIA 12V 6 AMP.	UND	13	239,00	3.107,00
VALOR TOTAL DO LOTE (Estimado)					42.018,40

UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

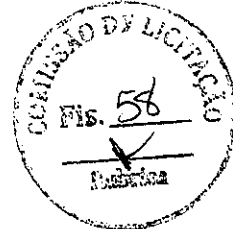
À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2019.12.13.03

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar, óleos lubrificantes e baterias destinados ao uso na manutenção da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraima.

Senhor pregoeiro apresento minha Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado:

LOTE 01 - PNEUS E CAMARAS (Livre concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	CÂMARA DE AR 1000/20	UND		12		
02	CÂMARA DE AR 900/20	UND		24		
03	CÂMARA DE AR ARO 18 (MOTO)	UND		28		
04	CÂMARA DE AR ARO 18	UND		2		
05	CÂMARA DE AR P/ ARO 24	UND		6		
06	CÂMARA DE AR P/ ARO 25	UND		2		
07	PNEU 110.90/17, (p/ Bros Traseiro)	UND		2		
08	PNEU 12.5/80 R18 (p/ Retroescavadeira)	UND		2		
09	PNEU 1400/24 TG 16 LONAS (p/ Motoniveladora)	UND		4		
10	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS	UND		6		
11	PNEU 175/70 R13	UND		32		
12	PNEU 175/70 R14	UND		80		
13	PNEU 185/65 R15	UND		8		
14	PNEU 2.75/18 (Moto)	UND		20		
15	PNEU 205/60 R 16	UND		8		
16	PNEU 205/75 R 16C	UND		8		
17	PNEU 215/75 R 17,5	UND		18		
18	PNEU 225/70 R17	UND		36		
19	PNEU 275/80 R 22,5	UND		48		
20	PNEU 410R18 (p/ XLR traseiro)	UND		2		
21	PNEU 80/100R21, (p/ XLR dianteiro)	UND		2		
22	PNEU 90.90/18 (MOTO)	UND		20		
23	PNEU 90.90/19 (p/ BROS dianteiro)	UND		2		
24	PNEU 900/20	UND		24		
25	PNEU REF.1000/20	UND		12		
26	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 18	UND		2		
27	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20	UND		24		
28	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR	UND		4		



	ARO 24					
29	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 25	UND		6		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02 - OLEOS E LUBRIFICANTES (Cota reserva ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	GRAXA P/ CHASSI - 20KG	BAL		22		
02	GRAXA P/ ROLAMENTOS - 1KG	KG		68		
03	OLEO HIDRAULICO REF. 68 - 20 LITROS	BAL		20		
04	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 15W40 - 20 LITROS	BAL		86		
05	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA 20W50 - 1 LITRO	LIT		150		
06	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 - 1 LITRO	LIT		190		
07	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA - TR 90 - 1 LITRO	BAL		22		
08	OLEO PARA DIFERENCIAL - TR 140 - 1 LITRO	BAL		22		
09	OLEO PARA FREIO - DOT 3 -500ML	FRS		57		
10	OLEO PARA HIDRAULICO - ATF - 1 LITRO	LIT		95		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03 - BATERIAS (Cota reservada ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	BATERIA 12 V 60 AMP.	UND		15		
02	BATERIA 12 V 100 AMP.	UND		10		
03	BATERIA 12 V 150 AMP.	UND		20		
04	BATERIA 12V 6 AMP.	UND		13		
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os materiais, objeto da presente licitação.

Proponente:
Endereço:
CNPJ:

Esplanada da Estação, 433 - Centro - Miraíma - CE
 Telefone: 88 36301167 - E-mail: pmmiraimace@gmail.com
 CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: conforme o edital.

Cidade (UF), ____ de _____ de 201__.

Carimbo e Assinatura



ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2019.12.13.03

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Miraima estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que fica ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Nº. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 201__.

Ass. Rep. Legal
Nome da Empresa



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2019.12.13.03

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Miraima, Estado do Ceará, que tem conhecimento e concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 201__.

Ass. Rep. Legal
Nome da empresa



ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2019.12.13.03.

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Nº. 2019.12.13.03, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa – ME (ou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 201__

Ass. Rep. Legal
Nome da Empresa



ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MENORES

À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2019.12.13.03

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Miraima estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (Dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 201__.

Ass. Rep. Legal
Nome da Empresa



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRAÍMA, ATRAVES DA SECRETARIA
DE _____ E
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ce, Miraima/CE, inscrita no CNPJ de Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com Sede na Cidade de _____(UF), à Rua _____, Nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na lei Nº 8.666/93 atualizada pela lei Nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Pregão Presencial Nº. 2019.12.13.03, devidamente homologado pelo Secretário competente e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus e câmaras de ar, óleos lubrificantes e baterias destinados ao uso na manutenção da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____, conforma planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	V. Unid	V. Total
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

4.1.2 - Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três

4.1.3- O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1ª do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2019.12.13.03, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

8.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6-Entregar os materiais em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2019.12.13.03.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária de Nº. _____ - Secretaria de _____, elemento de despesa de Nº _____, com recurso Próprio.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 05.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

11.02 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.03 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.04 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas no item 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.05 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da



correção ou incorreção da entrega do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miraíma, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Miraíma/CE....., dede 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01- _____

Nome:

CPF:

02- _____

Nome:

CPF: